



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L U Ç Ã O Nº 03/91

de 18 de março de 1.991.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e dá outras providências.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Bariri, em 15%(quinze por cento), a partir do dia primeiro de março do corrente exercício.

Parágrafo Único - O valor do atual abono de que trata a lei nº 1.958/89, fica reajustado nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A base de cálculo para aplicação do percentual previsto no art. 1º, será a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 1.991.

Parágrafo Único - Os centavos que ocorrerem na remuneração dos servidores, serão arredondados para unidade de cruzeiros à maior.

Art. 3º - As despesas prevista nesta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 18 de março de 1.991.

O Presidente

LÁZARO DUARTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na mesma data.
O Diretor Técnico Administrativo